



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

uerque, 1488 - Telefax (44) 3

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

legislativomunicipal@camara.mt.gov.br

www.camarachm.com

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 230 / 2016

Protocolo N. 230, 007
Campo Mourão, 23/02/16 Horas 10:48

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES 03/3/16

PRESIDENTE 

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2016, através do Programa 76 - Programa de Promoção do Esporte e Lazer; Objetivo: Atender a demanda da população por esporte, recreação e lazer, em situação de vulnerabilidade social e erradicar o trabalho infantil, na perspectiva da melhoria de sua qualidade de vida, INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA – REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sugerindo que seja providenciada a limpeza, bem como pintura , instalação de alambrado, disponibilização de traves para futebol de salão e cestas de basquete na quadra de Esportes localizada no Conjunto Habitacional Capricórnio.

JUSTIFICATIVA:

A presente se faz necessária a pedido dos moradores daquela região.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2016.

P. Deferimento

Jorge Pereira
Vereador

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:
229 - Prefeita

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 230 /2016

REQUERIMENTO N° /2016.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.^º 003/97; 019/2011 e 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2015
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 25 de Fevereiro de 2016.

Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa

8



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 01/03/2016.

(x) Indicação nº	0230/2016	() Projeto de Lei nº	/2016
() Indicação Legislativa nº	/2016	() Projeto de Resolução	/2016
() Requerimento	/2016	() Emenda à L.O.M. nº	/2016
() Outros	/2016	() Moção nº	/2016

AUTOR: Jorge Pereira

OCORRÊNCIA:

(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:

(x) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 076da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.

Parecer prolatado em 01/03/2016.

(x) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.

() Pela apresentação de substitutivo

() Substitutivo em anexo.

() Diligências

Ulisses Takarada

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148

eds